PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Objeto: PROCESSO LEGISLATIVO 029/2025

ASSUNTO

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2025."

A proposta em questão esteve em discussão por esta Comissão na Reunião de Comissões do dia 25/08/2025, nos termos dos artigos 57 a 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista.

Constata-se que a medida é de natureza orçamentária não tendo vício de iniciativa quanto ao Regimento Interno, a Lei Orgânica Conquistense e a Constituição Brasileira de 1988, estando, desta forma, em condições de ser analisado e colocado em votação para apreciação do soberano plenário no que diz respeito aos processos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim, sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos <u>PELA LEGALIDADE DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO</u> do PROCESSO LEGISLATIVO Nº 029/2025, pelo Plenário da Câmara Municipal de Conquista.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões – Conquista/MG aos 25 de agosto de 2025.

Dos membros da Comissão:	
Túlio Moreira dos Reis:	July -
Presidente	1 1 2 10 10
Júlio César dos Santos:	July Uson of Sols
Relator	
Júnio César de Oliveira:	Guerre C
Membro	